



DECRETO Nº 301, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, COMISSIONADOS E CELETISTAS ATIVOS EM ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º-C da Lei nº 5.127/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados por tempo determinado, comissionados e celetistas ativos em atividade da Administração direta e indireta do Município de Cariacica, o Auxílio-Alimentação Especial (AAE) previsto no artigo 4º-C da Lei nº 5.127/2013, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O valor disposto no *caput* deste artigo será creditado no cartão magnético já disponibilizado aos servidores municipais, em parcela única, até o dia 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Aplica-se ao Auxílio-Alimentação Especial (AAE) previsto no artigo 1º deste Decreto as disposições dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 5.127/2013.





Art. 3º O disposto no presente Decreto não se aplica aqueles contemplados pela Lei nº 6.710/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos



LEI Nº 6.720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 220 DA LEI Nº 1.839/1988, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DE CARIACICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 220 da Lei nº 1.839, de 20 de setembro de 1988, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação: "Art. 220....."

IV – empresas do ramo de depósito de sucata ou ferro velho, desmanche, comércio de peças usadas e congêneres: de segunda a sexta-feira, de 07h às 18h horas e aos sábados, de 07h às 12h."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE RR\$ 2.578.067,55 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.578.067,55 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS			
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS			
15.451.0004.2.0152	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.39.00	1.751.0000.0000	1.150.000,00
15.451.0004.2.0178	Melhoria e Expansão da Rede de Iluminação Pública	4.4.90.51.00	1.751.0000.0000	1.428.067,55
	OBRAS E INSTALAÇÕES			
TOTAL				2.578.067,55

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.751.0000.0000	2.578.067,55
		TOTAL	2.578.067,55

DECRETOS**DECRETO Nº 301, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, COMISSIONADOS E CELETISTAS ATIVOS EM ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º-C da Lei nº 5.127/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados por tempo determinado, comissionados e celetistas ativos em atividade da Administração direta e indireta do Município de Cariacica, o Auxílio-Alimentação Especial (AAE) previsto no artigo 4º-C da Lei nº 5.127/2013, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O valor disposto no caput deste artigo será creditado no cartão magnético já disponibilizado aos servidores municipais, em parcela única, até o dia 30 de dezembro do corrente ano.



Art. 2º Aplica-se ao Auxílio-Alimentação Especial (AAE) previsto no artigo 1º deste Decreto as disposições dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 5.127/2013.

Art. 3º O disposto no presente Decreto não se aplica aqueles contemplados pela Lei nº 6.710/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

DECRETO Nº 302, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao anexo único do Decreto nº 290/2023, os pontos facultativos nos dias 23 e 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo deverão ser compensadas pelos servidores municipais.

Parágrafo único. A compensação de horário de que trata o caput será organizada e fiscalizada pelo respectivo Secretário Municipal ou autoridade equivalente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.578.067,55 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.721, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.578.067,55 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		- ANEXO I		- SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
02.31.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
02.31.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS				
15.451.0004.2.0152	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.39.00	1.751.0000.0000	1.150.000,00	
	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA				
15.451.0004.2.0178	Melhoria e Expansão da Rede de Iluminação Pública	4.4.90.51.00	1.751.0000.0000	1.428.067,55	
	OBRAS E INSTALAÇÕES				
TOTAL				2.578.067,55	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		- ANEXO II		- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO		FONTE		VALOR	
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.751.0000.0000		2.578.067,55	
TOTAL				2.578.067,55	

